



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

[www.santoantonioplantina.pr.gov.br](http://www.santoantonioplantina.pr.gov.br)

Santo Antônio da Platina, 10 de abril de 2026.

**Of. nº. 040/2026-DMOP**

Exmo. Sr.

**LUCIANO ALMEIDA DE MORAES**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 043/2026**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminha-se o Projeto de Lei nº. **043**, de 10 de abril de 2026, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

O referido Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Especial, destinado ao recebimento de recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR, através da Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR.

Atenciosamente,

**GILSON DE JESUS ESTEVES**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 10 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Municipal de Assistência Social		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.007	FMAM - Fundo Municipal de Assistência à Mulher	
<b>Funcional Programática:</b> 08.007.0008.0244.0488.2467	<b>Atividade:</b> FMAM - Fundo Municipal de Assistência à Mulher - Lei Municipal 2116/2023	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	00906 - FEDIM - Rede de Proteção da Mulher - Custeio - Deliberação 007/2026 CEDM/PR	R\$ 25.000,00
Secret. Municipal de Assistência Social		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.007	FMAM - Fundo Municipal de Assistência à Mulher	
<b>Funcional Programática:</b> 08.007.0008.0244.0488.2467	<b>Atividade:</b> FMAM - Fundo Municipal de Assistência à Mulher - Lei Municipal 2116/2023	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00906 - FEDIM - Rede de Proteção da Mulher - Custeio - Deliberação 007/2026 CEDM/PR	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 75.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729990104 - FEDIM Fundo Estadual dos Direitos da Mulher Custeio - Deliberação 007/2026 CEDM/PR da fonte 906 - FEDIM - Rede de Proteção da Mulher - Custeio - Deliberação 007/2026 CEDM/PR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2406 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

**Programa:** 0488 - Assistência à Mulher

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2467	FMAM - Fundo Municipal de Assistência à Mulher	Assistência Social	Pessoas	1	R\$ 75.000,00	00906 - FEDIM - Rede de Proteção da Mulher - Custeio - Deliberação 007/2026 CEDM/PR

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 2408 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

<b>Órgão:</b>	08 - Secret. Municipal de Assistência Social					
<b>Programa:</b>	0488 - Assistência à Mulher					
<b>Ação:</b>	2467 - FMAM - Fundo Municipal de Assistência à Mulher					
<b>Produto:</b>	Assistência Social	<b>Unidade de Medida:</b>	Pessoas			
<b>Vínculo:</b>	00906 - FEDIM - Rede de Proteção da Mulher - Custeio - Deliberação 007/2026 CEDM/PR					

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	1	R\$ 75.000,00

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 10 de abril de 2026.

GILSON DE JESUS ESTEVES  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 43/2026**

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 014/2026 - SMAS, constante no Processo Digital nº 14009/2026, solicita abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco reais).

A presente solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial é motivada pela assinatura do Termo de Adesão que tem como objeto a participação do Município no Incentivo para a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Custeio, com repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR, no âmbito da política de garantia de direitos das mulheres, conforme previsto na Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR.

Destaca-se que, conforme a Deliberação nº 02/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, houve aprovação do referido Termo de Adesão, bem como do respectivo Plano de Ação, que prevê o recebimento de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento de políticas públicas voltadas às mulheres.

Os recursos serão aplicados na execução de planos, serviços, programas e ações voltados à estruturação e ao fortalecimento da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher no âmbito municipal.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal